

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 133/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de junho de 2024, bem como no Parecer nº 349/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA - MaSP 1.191.761-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Patrocínio I, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 727/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de outubro de 2025, bem como no Parecer nº 481/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS - MaSP 1.445.747-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Casa do Albergado Presidente João Pessoa, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos II, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 015/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 273/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de CICERO RODRIGUES DE SOUSA - MaSP 1.378.675-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, DANIEL BRANCO PEIXOTO - MaSP 1.447.458-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, EDSON WILLIAM GONCALVES - MaSP 1.127.480-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e SINDOMAR DAVI BORGES - MaSP 1.267.588-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio Professor Jacy de Assis, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 105/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de maio de 2024, bem como no Parecer nº 342/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de FERNANDA CRISTINA DUARTE CARNEIRO LACERDA - MaSP 1.449.605-3, desligada do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotada no Presídio de Boa Esperança, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 109/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de maio de 2024, bem como no Parecer nº 462/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de PAULO HENRIQUE LADEIRA DA SILVA - MaSP 1.227.231-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, MOISES ALVES DOS SANTOS - MaSP 1.388.718-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e ROBSON DE DEUS SOUZA - MaSP 1.379.106-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Ribeirão das Neves I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Gabriel Valdares Silva Lima Costa - OAB/MG 168.407 e Gabriel Cândido Rodrigues Soares - OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LUIS MARCOS DE ALMEIDA SILVA - MaSP 1.374.732-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 513/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 14 de maio de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 508/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ANDRYWS PEDROSO GOMES - MaSP 1.449.214-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 213/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 4 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer

nº 511/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 66/2026 celebrado com o servidor D.P.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 57/2026 celebrado com o servidor S.M.C., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 01 (um) ano.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65/2026 celebrados, respectivamente, com os servidores E.T.O, F.C.M.G., F.D.S. K.I.R, R.A.S.O., R.A.S., e R.G.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952, pelo prazo de 01 (um) ano.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 303, 304 e 305/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores C.L.S.C.P., em razão do descumprimento do disposto no artigo 216, incisos VI, VII e VIII, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952; servidores O.S.B.J., e P.A.E.S.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos VI e VIII, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 215, 216 e 217/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores H.S., H.L.S.S.B. e J.C.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 215, 216 e 217/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores H.S., H.L.S.S.B. e J.C.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 1 (um) ano.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 34 e 35/2026 celebrados, respectivamente, com os servidores L.C.C.N. e P.C.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 69/2026 celebrado com o servidor C.S.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 69/2026 celebrado com o servidor C.S.G., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar nº 52/2026, celebrado com a servidora R.M., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869/1952, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar nº 73/2026, celebrado com V.F.S.B., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamentos Disciplinares nºs 71/2026 e 72/2026, celebrados com A.O.F., e C.V.C., respectivamente, em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 054 e 055/2025, declara EXTINTAS SUAS PUNIBILIDADES em relação a B.F.R. e F.C.V.F.S., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0205940/2023-10.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 163/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a H.D.A.M., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0146950/2023-97.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 022/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.M.F.F.F., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0114204/2024-81.  
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de junho de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 2222076 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

**O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:**

1) LAC 1 - LP+LI+LO: São Carlos Agropecuaria Ltda/Fazendas Santa Fé, Vereda da Água, Vereda do Salto, Buriti Cortado, Riacho Fundo, Laranja, Recanto - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Santa Fé de Minas/MG, nº da licença 2100, PA nº 2100/2023. Classe: 4. Válida até: 11/01/2032, do responsável: São Carlos Agropecuaria Ltda. CNPJ: 35.156.286/0001-83 - Para o novo titular: Fazenda Santa Fé Agrícola Ltda/Fazendas Santa Fé, Vereda da Água, Vereda do Salto, Buriti Cortado, Riacho Fundo, Laranja, Recanto. CNPJ: 55.928.523/0001-94.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

10 2222167 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:  
1) Empreendimentos Fortaleza Eireli - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco – São João do Paraíso/MG - PA/nº 26301/2026 ANM 830.759/2020 - Classe 2.  
2) Ouro Verde Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos – Salinas/MG - PA/nº 26063/2026 ANM 831.121/2017 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

10 2222217 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Ambiental Concomitante LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Monte Branco Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Aimorés/MG, PA/nº 26156/2026, classe 4. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2090.01.0003573/2025-09.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

10 2222220 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) MMA Service Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 25999/2026. 2) Decminas Distribuição e Logística S.A., base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Ribeirão das Neves/MG, Processo nº 26062/2026. 3) Multi Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Nova Lima/MG, Processo nº 26290/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

10 2222005 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Santa Rita Agrícola e Participações Ltda./ Fazenda Santa Rita - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Lassance/MG, PA/SEI nº 2090.01.0008692/2025-21, PA/SLA nº 25818/2025. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 09/06/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

10 2222274 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:  
- Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) Itinera Construções Ltda., usinas de produção de concreto asfáltico, Corinto/MG, Processo nº 1762/2022, classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

10 2221750 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação: \*Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A, Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades, Poços de Caldas/MG, PA nº 26380/2026, Classe 4.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Zajida Linda Flor, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Ritópolis/MG, PA nº 26252/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

10 2222216 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2(LP+LI): 1) Sampac Usina de Madeira Tratada LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Silvicultura, Turmalina/MG, PA nº 26226/2026, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA Seiº 2090.01.0003449/2026-56. 2) Ecominas Madeira Imunizada LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Itamarandiba/MG, 26227/2026, classe 4.

(a) Wesley Alexandre de Paula  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

10 2222040 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 179ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCHu1iAb462m8py3C1jJl4w no dia 09 de junho de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 178ª RO de 12/05/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Lenimar Ribas Rabelo - Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 238,6449 hectares em área comum (formação campestre, cerrado sensu stricto), com produção de 10.977,7 m² de lenha (301); Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 13,3724 hectares em área de preservação permanente com produção de 615,1304 m³ de lenha (305); Utilizar trator de esteira ou similar sem registro (349); Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354) - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000902/15 - AI/Nº 40779/2011. Apresentação: Nucai/IEF. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1 Agro Industrial de Lassance Ltda./Fazenda Boa Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura, cultura de ervas medicinais e aromáticas); Sinoicultura; Avicultura - Lassance/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 2396/2023 - PA/SEI/Nº 2090.01.0007039/2025-32 - Classe 4. Apresentação: URA NM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg). 8. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Ivanilton Ferreira da Mota - Explorar/Desmatar uma área de 274,68 (duzentos e setenta e quatro hectares e sessenta e oito ares) de mata seca/ secundária em estágio inicial (formação florestal), com destoca, com a utilização de trator de esteira, sem autorização do órgão ambiental competente. (Código 301-A - Decreto 44.844/08) - Itacarambi/MG - PA/CAP/Nº 626385/18 - AI/Nº 181217/2014. Apresentação: URFis NM. HOMOLOGADO.

(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas

10 2221854 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1)Soberano Lubrificantes LTDA - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Divinópolis/MG - Processo nº 4370/2022, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor. 2)Sauipe Ambiental LTDA - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Itapeçeira/MG - Processo nº 4949/2024, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor. 3)Fundidos de Ferro Brasil LTDA - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – Carmo da Mata /MG - Processo nº 27438845/2018, Classe 1, Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

10 2222233 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:  
\*Ituiutaba Bioenergia Ltda/Ponte localizada sobre o córrego da divisa na Estrada Municipal 310 – CNPJ \*\* 164.344/0001-\*\*- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Gurinhá/MG - Processo Nº 2100.01.0019212/2026-29; em 08/06/2026. \*Cemig Distribuição S.A/Linha de Distribuição (LD) Avatinguara – Ituiutaba 4, 138kV (complementação para SE Ituiutaba 4)– CNPJ \*\* 981.751/0001-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0018453/2026-55; em 08/06/2026.  
(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.